

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971)

DECRETO INCLUIU CARTORÁRIOS NO MONTEPIO

A Previdência Social tem sido um problema para os governos de vários países. No Brasil, tanto no plano federal quando no estadual, o governo enfrenta dificuldades para fechar a conta: o chamado “déficit da Previdência” é um dos mais graves problemas das contas da União, que atingem também o instituto estaduais de aposentadoria e assistência médica de funcionários públicos e seus dependentes. Refletem, talvez – sem trocadilho – a falta de previdência, no passado. Afinal, quem haveria de se preocupar com o cenário de hoje, meio século atrás? Emblemáticos, os “montepios” acabaram gerando um vocábulo dicionarizado montepio quer dizer, na linguagem da burocracia: “Instituto de previdência estatal destinado a amparar a família do servidor público que tenha falecido ou que esteja impossibilitado de trabalhar”. O Montepio dos servidores estaduais foi criado em 24/12/1958, pela Lei nº 1.835. Pela data, deve ter sido festejada com um grande presente de Natal.

Em 1968, o governo do Estado ampliou a carteira de beneficiários do Montepio, quando passou a filiar e atender os cartorários. No dia 23/09/1968, o governador Alacid Nunes assinou um decreto estendendo aos auxiliares da Justiça o regime de previdência e assistência social. O decreto foi publicado pelo Diário Oficial no dia 26.

Ao Montepio poderiam se associar “os servidores dos três Poderes do Estado, inclusive os membros da Magistratura e do Ministério Público”. Considerou o governador, naquele decreto, que alguns serventuários da Justiça já eram filiados ao Montepio do Estado e outros, mas “a grande maioria ainda se encontrava à margem de qualquer amparo assistencial dessa instituição previdenciária”. Disse também Alacid Nunes, que “é dever do Estado promover as medidas de previdência e seguro social em benefício daqueles que prestam serviço público ou que exerçam funções corre-

latas” (os cartorários, na visão do governo da época).

A lista de cargos e funções era grande, beneficiando toda gama de serviços cartorários - aos tabeliões e seus auxiliares dos seguintes cartórios: de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protesto de Letras e outros Títulos de Créditos, e Cartório Marítimo. Além deles, foram beneficiados os oficiais de justiça, distribuidores, contadores e repartidores, depositários públicos e auxiliares dos depósitos públicos, porteiros dos auditórios (seriam as salas de audiência do judiciário), avaliadores, arbitradores e intérpretes.

O mesmo decreto definiu que uma contribuição (dos “auxiliares de Justiça”) de 8% “sobre vencimento, salário ou renda, não podendo ser inferior ao menor nem superior ao maior padrão de vencimento pago pelo Estado” (na época). O então montepio chama-se Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (Igeprev), criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003. Foi um dos primeiros atos do governador Simão Jatene, que assumiu o governo no dia primeiro daquele mês. O Igeprev é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Administração Pública; além do Regime de Previdência Estadual, gerencia os Fundos Financeiro de Previdência do Estado do Pará e Previdenciário do Estado (Finanprev e Funprev).

Além dos servidores do Executivo e da Justiça, podem se filiar (e se aposentar) ao atual Igeprev, o pessoal da Legislativo, das autarquias e fundações estaduais. E dos seguintes organismos: Ministério Público Estadual; Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios (e os próprios Conselheiros destas cortes). Atualmente, os servidores do Judiciário contribuem ao Igeprev, mas a assistência médica é privada.

Nélio Palheta - *Jornalista*

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programa-se!



ARTES VISUAIS

Quizomba – Como nós nos enxergamos e como os outros nos enxergam

Local: Museu de Arte Sacra

Entrada franca

Até 3 de julho



CINEMA

Festival Varilux de Cinema Francês

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 10 (aceita-se meia entrada)

Até 19 de junho



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.